



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 314

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a construção de uma Estação Rodoviária, no local denominado "Kmaga Sapo," entre as ruas 15 de Novembro, Capitão João José da Macêdo e Ladeira B. Prado.

Artº 2º) O terreno será cedido pelo prazo de 15 anos a quem vencer a concorrência após o que reverterá em benefício de Município, com todas as instalações feitas e imóveis construídos.

Artº 3º) Ficará o Poder Executivo obrigado a dar o máximo de publicidade ao Edital que se refere o artigo 1º, especificando as condições da construção da Estação Rodoviária, dando a respectiva metragem do terreno a ser ocupado, bem como as obras complementares que forem necessárias para o embelezamento local a juízo do Poder Executivo.

Artº 4º) O Poder Executivo deverá apresentar a apreciação desta Câmara o Edital para a concorrência a que se refere o artigo 1º.

Artº 5º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 24 de maio de 1955

Luiz de Araujo Maximo
Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Vistos:

Ubirajara Mercadante Loureiro
Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente da Câmara Municipal